



DECRETO Nº 2166, DE 28 DE JANEIRO DE 2019.

“Torna Inexigível procedimento licitatório e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituição Federal, pela Constituição Estadual, e pela Lei Orgânica do Município, além de todo ordenamento jurídico vigente, considerando, especialmente, a necessidade de inexigibilidade destinado ao serviço público, cujas peculiaridades, e da prestação de serviços atendem ao interesse da administração, não havendo outro com aquelas características, com fundamentado no art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### DECRETA

Art. 1º - Inexigível a licitação para atender despesas com credenciamento e posterior contratação **para prestação de serviço na área da saúde por pessoas físicas e jurídicas, conforme especialidades/serviços, escala de trabalho e remunerações descritas no anexo I, deste termo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no Centro de Saúde, Hospital Municipal, Consultórios Odontológicos Municipais, e outras Unidades de Saúde do município de Chapadão do Céu-GO, para o exercício de 2019, (na forma do art. 25 lei 8.666/93).**

Art. 2º - O valor dos contratos de que trata o artigo 1º, não poderá ultrapassar, a título de valor global, a importância descrita no Anexo I do Edital.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - CUMPRA-SE      REGISTRA-SE      E      PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 28 de janeiro de 2019.

ROGÉRIO PIANEZZOLA  
Prefeito Municipal

EDILEIA DE DAVID NUNES  
Secretária de Administração, Fin. e Planejamento.